



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Lei Municipal Nº. 530, de 06 de novembro de 2025

Iniciativa do Poder Legislativo – Vereador Autor: David Abílio Barbosa

Nomeia logradouros públicos na sede do município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas no alto da cidade, nas redondezas do Outeiro de Sant’Anna, da seguinte maneira:

- I. **RUA VEREADOR ARGEMIRO BARBOSA DE AZEVEDO** a via pública da sede do município de Barra de Santana: rua de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) metros de comprimento, no sentido oeste-leste, partindo da esquina de rua que corta a área posterior ao Outeiro de Sant’Anna – a ser nomeada pelo inciso II deste artigo – até a projeção do encontro futuro da mesma com a Rua José Bernardo de Moura.
- II. **RUA JOSÉ ANDRADE IRMÃO (TETÉ ANDRADE)** a via pública da sede do município de Barra de Santana: rua de cerca de 400 (quatrocentos) metros de comprimento, no sentido norte-sul, partindo da parte de trás da base do Outeiro de Sant’Anna seguindo até o limite com a cerca que demarca a lateral do Parque de Vaquejada de propriedade do senhor Severino Nunes da Silva (Biuzinho).

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas com a nomenclatura de que trata esta Lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de novembro de 2025.


CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Vereador(es)-subscritor(es): Não se aplica.